



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS GARANHUNS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
DO CONTRATO Nº 27/2014, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS E
A EMPRESA SERVAL - SERVIÇOS
AUXILIARES LTDA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 10.767.239/0008-11, sediado na rua Padre Agobar Valença, s/nº, Severiano Moraes Filho em Garanhuns, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 3729894, expedida pela SSP/PE, e do CPF nº 755.456.244-49, residente e domiciliado em Garanhuns, nomeado pela Portaria nº 105, de 09 de fevereiro de 2011, do Magnífico Reitor do IFPE, publicada no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2010, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SERVIÇOS AUXILIARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.822.268/0001-05, estabelecida na Rua Sargento Waldir Correia, nº285, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51030-580, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Paulo Pires da Silva**, portador do RG nº 4922577 SSP-PE e CPF nº 021.251.204-76, pelo presente instrumento ajustam e celebram o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato n.º 27/2014**, decorrente do processo nº **23359.008985.2012-17**, dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.697 de 21 de dezembro de 2000, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

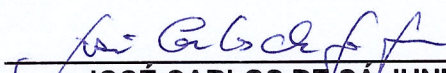
O valor anual do contrato passa a ser **R\$ 158.483,64 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, e o valor mensal passa a ser **R\$ 13.206,97 (treze mil, duzentos e seis reais e noventa e sete centavos)**, com efeito financeiro a partir de **09 de setembro de 2014**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

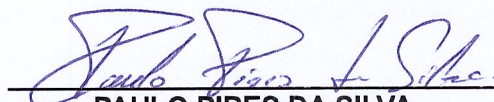
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato ora aditado, não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

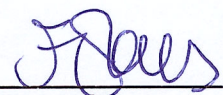
Garanhuns, 04 de setembro de 2015.



JOSÉ CARLOS DE SA JUNIOR
DIRETOR GERAL - IFPE CAMPUS GARANHUNS

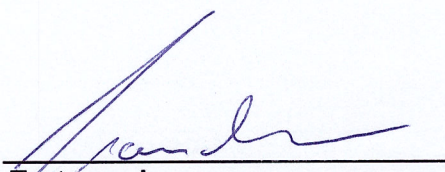


PAULO PIRES DA SILVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
SERVIÇOS AUXILIARES LTDA



Testemunha

Nome: FLÁVIA P. DE L. SIQUEIRA
ID: 5389694 SDS PE
CPF: 036.058.054-85



Testemunha

Nome: GIANCARLO BEZERRA
ID 2264848 SDS/PE
CPF: 623268024-91